



**FLORIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 092/93

de 28 de Dezembro de 1993.

Estima à Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Floriano para Exercício  
de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floriano, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Floriano, para o exercício financeiro de 1994, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e Outras Fontes, estima a Receita Geral em CR\$ 3.646.759.774,00 (TRÊS BILHOÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações que integra esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA

|                          |           |               |
|--------------------------|-----------|---------------|
| 1. RECEITA DE TESOIRO    | CR\$ 1,00 |               |
| 1.1. RECEITAS CORRENTES  |           | 2.466.004,636 |
| Receita Tributária       |           | 108.699,094   |
| Receita Patrimonial      |           | 97.534,869    |
| Receita de Contribuições |           | 17.886,717    |
| Transferências Correntes |           | 2.206.718,233 |





**FLORIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE D E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

### Continuação

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Transferência de Capital   | 1.025.845,672 |
| Outras Receitas de Capital | 152.858,466   |

Art. 3º - Integram o Orçamento, na forma do § 1º, do Art. 2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por função do Governo;

II - Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

III - Discriminação da Receita por fontes e respectiva Legislação;

IV - Efetuar transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com expressa autorização da Câmara Municipal de Floriano.

V - Promover as medidas necessárias para efetuar ao dispendio do efetivo comportamento da receita.

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projeto e atividades financiados à conta de receita com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite no item V do Art. 3º.

Art. 5º - Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1994 ao serem reaberto na forma do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 6º - A Execução Orçamentária será realizada da forma Centralizada.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta

**FLORIANO**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE DEDADE E TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação

Registre-se e Publique-se

*Maria Cândida Almeida Teixeira Góes*  
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete - Designada

*Maria Cândida Almeida Teixeira Góes*  
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei  
aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos noventa  
e três.

*Raimundo José Barros Sales Filho*  
RAIMUNDO JOSÉ BARROS SALES FILHO

Agente Administrativo "D"